



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1541

Quarta-feira 15 de outubro de 2025

Página 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2.628, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica extinto uma vaga do cargo efetivo de MERENDEIRA, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, em virtude de APOSENTADORIA POR IDADE, da servidora pública JUVELINA VALERIO GALVAO – RE nº 10.542, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2025.02.18072P.

PORTARIA Nº 2.629, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica vago uma vaga do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR IDADE do servidor público PEDRO CORREA DA SILVEIRA – RE nº 14.536, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2025.02.18068P.

PORTARIA Nº 2.630, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor público PAULO ROGERIO CAVERSAN – RE nº 11.614, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2025.04.18075P.

PORTARIA Nº 2.631, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor público GEREMIAS DA ROCHA OLIVEIRA – RE nº 13.789, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2025.04.18062P.

PORTARIA Nº 2.632, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica adequada de forma definitiva, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública MARIA DA PENHA SILVA – RE 16.826, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00011266/2025-29, sem redução de vencimento.

Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva da servidora, dar-se-á na data da Perícia Médica, ou seja, a contar de 26/09/2025, devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto.

PORTARIA Nº 2.633, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora pública DEBORAH RODRIGUES MATTEUCCI - RE 16.060, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista.

A licença, ora ratificada, teve início no dia 22 de setembro de 2025 e terminará em 20 de março de 2026.

PORTARIA Nº 2.634, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública ELISANGELA DUTRA RUFINO - RE 18.123, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I.

A licença de que trata este artigo teve início em 7 de outubro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1541

Quarta-feira 15 de outubro de 2025

Página 2

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia 22/10/2025, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
19.225	Ana Paula Celestino Lopes	9:00 hs
19.230	José Francisco da Silva	9:10 hs
19.360	Ariane Soares Souza Prado	9:15 hs
19.369	Cristiana dos Santos Tobias	9:25 hs
19.382	Nilcéia Ferreira Torrente Moreira	9:35 hs
19.387	Vanessa da Silva Rocha	9:40 hs
19.388	Verônica de Lima Mendonça	9:50 hs
19.568	Caroline Santiago Xavier	10:00 hs
19.576	Keith dos Santos Paula	10:10 hs
19.585	Mônica Martins de Oliveira Silva	10:15 hs
19.595	Thaina da Silva Prado	10:25 hs
19.606	José Carlos Batista Poloni	10:35 hs
19.610	Amanda Carolina Rodrigues do Brasil	10:40 hs
19.612	Beatriz Nascimento Gadini Gouveia	10:50 hs
19.615	Cristiane Alves Landell	11:00 hs
19.620	Josilene Gomes Ramos Ribeiro	11:10 hs
19.642	Welliton Barbosa Pacheco	11:15 hs
19.652	Adriana Ieire Pinto dos Santos	11:25 hs
19.662	Filipe Oliveira Ferreira	11:35 hs
19.754	Diego Sabóia Matos	11:40 hs

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 10 de OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Renovação do Certificado da Entidade CAMP Pinheiros no CMDCA”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.325, de 27 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.590, de 9 de setembro de 2014 e da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o registro da entidade CENTRO ASSISTENCIAL DE MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL “CAMP PINHEIROS” CNPJ:

50.529/0001-68, endereço: Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, nº 588, Pinheiros CEP: 05415-020, município de São Paulo / SP.

Art. 2º. O Registro da Entidade “CAMP PINHEIROS encontra-se sob o número 015, devidamente registrada neste CMDCA, tendo sua VALIDADE até 10 de outubro 2027.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º O pedido de renovação conforme data supra, dar-se á por solicitação da entidade.

Cajamar, 10 de outubro de 2025.

Flávia Rodrigues dos Santos.

Presidente do CMDCA

Gestão 2024/2026

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 10 de OUTUBRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1541

Quarta-feira 15 de outubro de 2025

Página 3

“Dispõe sobre a Renovação do Certificado da Entidade Juventude CÍVICA de Cajamar no CMDCA”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.325, de 27 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.590, de 9 de setembro de 2014 e da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º Renovar o registro da entidade Juventude Cívica de Cajamar “JUCIC ” CNPJ: 44641.423 10001-66, endereço: Rua Ana Baldinho Abreu nº 196 Jordanesia Cajamar / SP CEP: 07750-000.

Art. 2º. O Registro da Entidade Juventude Cívica de Cajamar “ sob o número 011, encontra-se devidamente registrada neste CMDCA, tendo sua VALIDADE até 10 de outubro 2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º O pedido de renovação conforme data supra, dar-se á por solicitação da entidade.
Cajamar, 10 de outubro de 2025.

Flavia Rodrigues dos Santos.

Gestão 2024/2026

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC

PORTARIA N.º, 86 de 06 de Outubro de 2025.

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao(à) Sr(a) HERON HILNOR SILVA E LINS titular do cargo de provimento efetivo de MEDICO PLANTONISTA, nível de vencimento nº. 13, nos termos do Anexo II, da LCM nº. 236/2024, lotado na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Processo n.º 2025.02.18063P, feitos a partir 01/11/2025.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR

Email: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4443-0338